



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2024 – pág. 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2024 – pág. 2

ÍNDICE

| | | | |
|--------------|---|------|----|
| | PREÂMBULO | PÁG. | 03 |
| I | DO OBJETO | PÁG. | 04 |
| II | DO CREDENCIAMENTO | PÁG. | 04 |
| III | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | PÁG. | 04 |
| IV | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | PÁG. | 05 |
| V | DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES | PÁG. | 06 |
| VI | DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S) | PÁG. | 08 |
| VII | DA HABILITAÇÃO | PÁG. | 09 |
| VIII | DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO | PÁG. | 13 |
| IX | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | PÁG. | 14 |
| X | DOS RECURSOS | PÁG. | 14 |
| XI | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | PÁG. | 15 |
| XII | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. | PÁG. | 15 |
| XIII | DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | PÁG. | 15 |
| XIV | DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO | PÁG. | 16 |
| XV | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA | PÁG. | 16 |
| XVI | DO PAGAMENTO E REAJUSTE | PÁG. | 16 |
| XVII | DOS RECURSOS FINANCEIROS | PÁG. | 16 |
| XVIII | DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | PÁG. | 17 |
| XIX | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | PÁG. | 18 |
| | ANEXOS | | |
| I | Termo de Referência | PÁG. | 20 |
| II | Modelo de Apresentação da Proposta Comercial | PÁG. | 51 |
| III-a | Termo de vistoria Técnica/Declaração de Responsabilidade | PÁG. | 53 |
| III-b | Declaração de Responsabilidade | PÁG. | 54 |
| IV | Modelo de Declaração Conjunta/ Declaração de ME ou EPP | PÁG. | 55 |
| V | Minuta Contratual e seus Anexos | PÁG. | 56 |





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2024 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO 044/2024

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de 06/12/2024 até às 09h59 do dia 20/12/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2024, às 10h (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 10,00 (dez) reais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 525.675,68

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: <https://portaldecompraspublicas.com.br>

PREÂMBULO

Tornamos público, a quem possa interessar, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **20/12/2024 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 002/2024 (acesso em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites <https://portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024> ou na **Câmara Municipal de Barueri (Diretoria de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende a **Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III - Termo de vistoria Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV – Modelo de Declarações Conjunta/ Declaração de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta do Contrato e seus anexos;

II DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

2.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

2.5. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame **OS LICITANTES**, cujo **ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher as declarações conforme Modelo disponibilizado no **Anexo IV** deste Edital.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no [§1º do artigo 9º](#) e [artigo 14 da Lei 14.133/21](#), bem como as empresas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, assim como àquelas em dissolução ou em liquidação.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#),
 - b. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#)
 - c. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ](#)
 - d. [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados](#)

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta Comercial com a descrição do objeto ofertado e preço**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço [https:// portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do [artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 \(alterada pela LC nº 155, de 2016\)](#).

4.2. O licitante deverá enviar sua Proposta Comercial, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível**.





4.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

4.2.2. **O prazo de validade da Proposta Comercial não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

4.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da Proposta Comercial.

4.5. Os documentos que compõem a Proposta Comercial e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Eventuais documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser entregues, através do Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a duas horas.

V DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que identifique o licitante.

5.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

5.3.2. **A classificação da Proposta Comercial não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento, conforme definido no item VI, deste Edital.**

5.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

5.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

5.6.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.**





5.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

5.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação (<https://portaldecompraspublicas.com.br>).

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Empate ficto:

5.14.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

5.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na





ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

5.16.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**

VI DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

6.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.

6.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta Comercial, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

6.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

6.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.

6.2. Havendo necessidade do envio de documentos complementares, após o julgamento da Proposta Comercial, estes deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a duas horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.3. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a Proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da Proposta.

6.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





6.4.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata de Sessão Pública.

6.5. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.5.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação sendo desclassificada a Proposta Comercial ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência, resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos.

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da Habilitação se processará mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, relativos à:

- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**
- c. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

7.2. Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de Empresário Individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
- b. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede;
- c. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**
- d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização.

7.2.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;





- b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c.1. **No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**;
- d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**;
- e. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- f. Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

7.3.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

7.3.1.1. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.3.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EMPRESA):

7.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecimento de solução integrada de sistema de votação e verificação de presença em plenário com terminais biométricos de embutir

7.4.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com





número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

Registro da empresa no CREA:

- 7.4.4. Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratem-se serviços de engenharia.
- 7.4.5. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PROFISSIONAL):

- 7.5.3. A empresa que participar da licitação deverá contar no seu quadro permanente, ou prestador de serviço contratado, na data de apresentação da proposta, com profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.6. QUADRO TÉCNICO:

- 7.6.3. Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:
 - 7.6.3.1.1.1.1. Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - 7.6.3.1.1.1.2. Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - 7.6.3.1.1.1.3. Profissional com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas para o devido curso, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.
- 7.6.4. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.
- 7.6.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.





7.6.6. A empresa licitante deverá apontar juntamente com a documentação apresentada na proposta, o seu pessoal técnico qualificado e responsável para a instalação, listando ao menos, um técnico em eletrônica com formação comprovada e registro no CFT, um engenheiro eletrônico com formação comprovada e registro no CREA e pelo menos um tecnólogo em processamento de dados com formação comprovada que irão ser responsáveis pelos trabalhos a serem realizados.

7.6.6.1. Estes requisitos se fazem necessários devido à grande complexidade da instalação sistêmica solicitada, envolvendo tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos.

7.6.7. A empresa licitante deverá comprovar através de documentos legais, sob pena, o vínculo do seu pessoal técnico com a empresa através de participação societária, dirigente ou funcionário devidamente registro. Para a comprovação de vínculo deverão ser apresentados todos os documentos necessários e legais para a avaliação da equipe do pregão.

7.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

7.7.3. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado.

7.7.3.1. Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.

7.7.3.2. Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes.

7.7.3.3. Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

a. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL: O(s) profissional(is) indicados nas alíneas acima, deverá(ão) ter vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a.1. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

a.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.





- b. **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local visando o pleno conhecimento das condições para execução do objeto, conforme condições estabelecidas no **item 4.20** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- b.1) Declaração de Responsabilidade:** A vistoria técnica, anteriormente especificada, é FACULTATIVA, assim, em virtude de não ser realizada deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade (Anexo III-B) deste Edital.

7.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

VIII **DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

- 8.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**
- 8.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.**
- 8.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.**
- 8.4. **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em **cópia autenticada por Cartório virtual**, acompanhada da respectiva **Certidão de Autenticação Digital**, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada.**
- 8.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.
- 8.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;
- 8.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.
- 8.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.





8.8. Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10.1. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

IX DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. **A Proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação no Sistema Eletrônico.** Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II** deste EDITAL, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal ou quem de direito da licitante.

9.2. A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta Final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

9.3. A Proposta Final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

X DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de até 10 (dez) minutos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

10.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente.**





10.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**

10.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.

10.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.

10.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **[https:// portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br)**, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XI DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico **“chat”**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos os prazos de eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIII DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento





contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

13.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

13.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

13.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XIV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **29/10/2024**.

16.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e prazos previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

16.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

16.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

16.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

16.7. As demais condições de pagamento estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DOS RECURSOS FINANCEIROS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e das seguintes categorias econômicas:

- nº 3.3.90.40.16 – **Locação de Software;**
- nº 3.3.90.40.99 – **Outros Serviços de TIC - PJ**





XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no [artigo 155 da Lei 14.133/2021](#).

18.1.1. Relativas ao certame:

18.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#)

18.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**

- a) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.1.a até 18.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**
- b) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.2.a até 18.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

18.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

18.1.2.1 – Advertência, nos termos do [§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

18.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#) a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

18.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:





Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013.**

18.1.2.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

18.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

19.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.3. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2024 – pág. 19

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD.**

19.10.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses **do art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

19.11. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do EDITAL.

19.12. O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

19.13. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.

19.13.1. O EDITAL também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.barueri.sp.leg.br e <https://portaldecompraspublicas.com.br> ou estará disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.

19.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 002/2024 do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, e das demais normas legais aplicáveis.

19.15. Todos os horários informados nesse EDITAL correspondem ao **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF**.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 05 de dezembro de 2024.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – ITEM 95;

2.2. A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexo;

2.3. A contratação visa a atender demanda recorrente da atividade legislativa dos vereadores em plenário, que precisam registrar sua presença nas sessões e também manifestar seu voto sobre projetos que tramitam no Poder Legislativo.

Contar com um sistema que assegure automação, agilidade e autenticação biométrica de verificação de presença e de votação dos vereadores traz mais celeridade ao desempenho das funções parlamentares, além de garantir mais transparência e permitir o controle social da vereança.

2.4. A automação também possibilita a interrupção do som do microfone automaticamente ao término do tempo de fala, diretamente na mesa de som digital da Casa, o que facilita o trabalho da Mesa Diretora e ajuda na organização e na dinâmica das sessões.

2.5. O plenário da Câmara é onde se desenvolve a atividade-fim do Poder Legislativo: analisar, discutir e votar projetos de lei que impactam diretamente a vida da população barueriense. Por isso, é fundamental contar com um sistema de votação eletrônica e de controle de presença que seja ágil e moderno.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar (anexo) apontou que a melhor opção de contratação é por locação, em detrimento da compra, considerando que o custo final será menor e que este tipo de contratação garante o funcionamento permanente do sistema, sem estar sujeito a imprevistos com a quebra de equipamentos ou problemas no funcionamento dos softwares, já que o locador terá a obrigação de resolver problemas operacionais em no máximo 48 horas, além de trabalhar com terminais sobressalentes para serem substituídos imediatamente. No caso de opção pela compra, a Câmara teria que contratar uma empresa para fazer manutenção permanente e/ou depender de compra de novos equipamentos quando houvesse quebra de algum terminal, por exemplo.

2.7. As quantidades determinadas neste Termo de Referência asseguram o mínimo necessário para o funcionamento completo do sistema. No caso dos terminais dos vereadores, considerou-se 23 unidades para que haja uma reserva técnica de três aparelhos. Isso permitirá a imediata substituição do equipamento que apresentar problemas durante uma sessão, sem que haja prejuízo da atividade parlamentar.

2.8. Recomendamos que o objeto seja realizado por um único contratado, resultando em maior nível de controle da execução dos serviços, uma vez que o parcelamento da solução não se mostrou necessário nem eficiente no Estudo Técnico Preliminar.





2.9. Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barueri é contratação de serviço para licença e fornecimento de equipamentos para sistema de votação eletrônica e verificação de presença para o plenário, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato.
- 3.2. A solução ofertada deverá atender a todos os requisitos solicitados, cabendo o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, acompanhamento inicial e suporte técnico para atender às atividades geridas na Câmara Municipal de Barueri, sempre integrados aos demais sistemas já em funcionamento na Casa conforme especificado neste Termo de Referência.
- 3.3. Os equipamentos a serem fornecidos não integrarão o patrimônio da Câmara Municipal de Barueri, sendo cedidos a título de comodato em locação. Todo o conteúdo e informações produzidos pela solução são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Barueri, ficando a contratada obrigada a disponibilizá-los integralmente ao término do contrato.
- 3.4. Também fica sob inteira responsabilidade da contratada a desmontagem e desinstalação de todos os equipamentos ao término do contrato, sem causar danos estruturais que venham a prejudicar a instalação de novos equipamentos, sendo passível, inclusive, de ressarcimento por eventuais danos causados.
- 3.5. O presente objeto contempla um completo conjunto de equipamentos, acessórios e softwares dedicados a realizar todas as tarefas relativas ao processo legislativo digital realizado em plenário.
- 3.6. Deve contemplar a integração com os equipamentos de vídeo já existentes na TV Legislativa e deve proporcionar excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.
- 3.7. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente em sua proposta catálogo e/ou prospecto técnico com marca, modelo de todos os itens ofertados para o objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação do objeto, conforme Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, apresenta os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A solução ofertada deverá atender a todos os requisitos solicitados, cabendo o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, acompanhamento inicial e suporte técnico com sistema específico, para atender às atividades geridas na Câmara Municipal de Barueri, sempre integrados aos demais sistemas já em funcionamento na Casa conforme especificado em Termo de Referência a ser elaborado.
 - 4.1.2. A solução deve ser composta de um completo conjunto de equipamentos, acessórios e softwares dedicados a realizar todas as tarefas relativas ao processo de votação e verificação de presença dos vereadores em plenário.
 - 4.1.3. Deve também contemplar a integração com os equipamentos de áudio e vídeo já existentes na TV Legislativa e proporcionar excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.
 - 4.1.4. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar as funcionalidades descritas no Termo de Referência e ofertadas por ela, através de uma Prova de Operação e Conceito (POC) a ser realizada antes da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.





4.1.5. O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento aos servidores que operarão o sistema.

4.1.6. A empresa que participar da licitação deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido (s) por empresa (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto.

4.1.7. A capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

- Fornecimento de sistema de votação, com terminais biométricos de embutir;

4.1.8. A empresa que participar da licitação deverá contar no seu quadro permanente ou contratado como prestador de serviço, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.1.9. A empresa que participar da licitação deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia.

4.1.10. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado.

4.1.11. Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.

4.1.12. Durante a execução dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, a empresa vencedora da licitação deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

Requisitos Internos:

- Equipamentos a serem fornecidos:
 - a. Servidor de imagens para captura, processamento e exibição de referência (1 un.)
 - b. Terminal de controle (1 un.)
 - c. Terminal da Presidência (1 un.)
 - d. Terminal parlamentar com leitura biométrica (23 un.)
 - e. Terminal da Tribuna (1 un.)
 - f. Terminal de Apoio (1 un.)
 - g. Terminal tribuna (1 un.)
- Softwares/Licenças:
 - a. Sistema operacional
 - b. Software de captação e gravação local
 - c. Sistema de gerenciamento e catalogação de imagens
 - d. Software de purificação





- e. Sistema de processo legislativo (verificação de presença, contagem de votos, pauta etc)
- f. Sistema de controle de microfones
- g. Sistema de controle de câmeras robóticas
- h. Sistema de integração com a TV Legislativa

Requisitos Externos:

- Esta contratação deve atender os seguintes normativos:
 - a) Lei 14.133/2021;
 - b) Atos da Presidência 002/2024, 004/2024; 006/2024, 007/2024 e 008/2024.
 - c) Decreto Municipal nº 9787/2023;
 - d) Lei complementar 123/2006 e suas atualizações – referente a participação das ME ou EPP.

4.2. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

- 4.2.1. As quantidades determinadas nos Requisitos Internos asseguram o mínimo necessário para o funcionamento correto do sistema.
- 4.2.2. No caso dos terminais dos vereadores, considerou-se 23 unidades para que haja uma reserva técnica de três aparelhos. Isso permitirá a imediata substituição do equipamento que apresentar problemas durante uma sessão, sem que haja prejuízo da atividade parlamentar;
- 4.2.3. Servidor de imagens para captura, processamento, exibição de referência;
- 4.2.4. CPU (configurações mínimas):
 - a. Processador para desktop com mínimo de clock 3,20 GHz, cache L1 de 386 kB, cache L2 de 1,5 MB, e cache L3 de 12MB, 6 núcleos e 12 threads similar ou compatível;
 - b. Placa mãe compatível com o processador, com no mínimo 2 x DIMM máximo 64 GB (DDR4), 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x Porta LAN (RJ45) Gigabit (1000 Mbps), 2 x USB 3.1 (2ª geração) tipo A, 2 x USB 3.1 (1ª geração), 2 x USB 2.0, 5 x Áudio Jack, 4 interfaces SATA III, 1 PCIe (16x), 1 PCIe (1x) similar ou compatível;
 - c. Memória RAM mínima de 16 GB (DDR4);
 - d. SSD mínimo de 480 GB com tecnologia de estado sólido para sistema operacional (instalação interna);
 - e. Placa de vídeo com clock mínimo de 1,4 GHz, memória mínima de 04 GB (GDDR5), interface PCIe; 3.0 16x, conexões DVI-D, DisplayPort e HDMI;
 - f. Fonte de alimentação mínima de 500W, com alimentação entre 100V a 240Vac;
- 4.2.5. Armazenamento (configurações mínimas):
 - a. 02 HDs de 02 TB cada, com tecnologia HDD SATA para armazenamento de vídeo, com suporte para RAID instalados internamente;
- 4.2.6. 01 monitor de vídeo mínimo 20" LED com entrada HDMI e resolução de 1920 x1080;
- 4.2.7. Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com fio;
- 4.2.8. Gabinete industrial rack padrão 19" com altura máxima de 4RU;
- 4.2.9. Entradas e saídas de áudio e vídeo (configurações mínimas):
 - a. Placa de captura com 01 entrada SDI-SD/HD com áudio embarcado, barramento $\frac{3}{4}$ length PCIe x 8 card. 3G SDI de acordo com SMPTE 424M e SMPTE 425M - 1080p at 50, 59,94 e 60 fps;
 - b. Full Vanc support;
 - c. Suporte Hanc - Timecode (SMPTE12M-2) - Payload identification (SMPTE352)





- d. Master/genlockable video time base;
- e. Referência (blackburst) analógico (tri-level or bi-level) ou SDI;
- f. Pixel with respect to genlock, AES/EBU audio inputs and outputs;
- g. 8-in/16-out unbalanced AES/EBU audio channels;
- h. Sampling rate 48 kHz.

4.2.10. Softwares/Licenças:

- a. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior;
- b. Software de captação e gravação local:
 - b.1. Deverá permitir a captura e gravação dos sinais de vídeo ao vivo advindos do plenário e providos pela TV Legislativa.
 - b.2. Deverá conter as seguintes funcionalidades:
 - b.2.1. Deverá gravar os conteúdos ao vivo em arquivos nos principais formatos do mercado broadcast;
 - b.2.2. Possuir detecção de ausência de sinal de vídeo, detecção de frame de vídeo estático, streaming nos formatos Windows Media, RTMP, UDP e HTTP;
 - b.2.3. Captura de closed caption quando presente no sinal de entrada, possibilidade de definir um tempo máximo de captura, multi-bitrate, segmentação dos arquivos capturados em blocos, Inserção de grafismo no arquivo capturado, distribuição de conteúdo digital, gerenciador de gravações no storage;
 - b.2.4. O sistema deverá editar e gravar as falas de cada legislador, organizando por nome, tempo de fala, tema, data, entre outros “presets” e por fim, enviar de forma individual as mídias, inclusive as falas citadas como aparte para cada legislador cadastrado comandadas pelo sistema de votação ofertado;
 - b.2.5. O sistema deverá permitir o envio dos vídeos até 05 minutos após o término de cada fala, mesmo que a sessão plenária ainda esteja em andamento;
 - b.2.6. Deverá ser possível também fazer downloads, buscas por trechos específicos de falas, agrupar blocos de 02 ou mais vídeos para unificar em uma única mídia, recortar os trechos de maior interesse, publicar o conteúdo em redes sociais, páginas ou em outros meios de comunicação;
 - b.2.7. Deverá ainda enviar um link por e-mail para cada legislador cadastrado, permitindo por meio de acesso com senha, ter acesso a todos os seus vídeos;
 - b.2.8. Deverá gravar a sessões plenária e através de indexação de dados ao vídeo, marcar automaticamente as mídias;
 - b.2.9. Download aglutinando blocos de vídeo;
 - b.2.10. Deverá possibilitar copiar os vídeos diretamente da interface web para o computador local, podendo agrupar blocos de duas ou mais falas e unificar em uma única mídia;

4.2.11. Pesquisa inteligente:

- a. Deverá possibilitar a cada usuário, a pesquisa dos vídeos por data, tema da sessão, tempo de fala, nome, após o término de cada sessão;
- b. O Sistema deverá ter Streaming ao vivo de baixa latência no próprio sistema para facilitar ao operador a visualização das sessões e agilizar a indexação dos dados;





- c. A solução deverá possuir 01 (uma) entrada HD-SDI para receber os sinais "Ao Vivo" e o armazenamento deverá garantir qualidade mínima de vídeo de 01 mbps;

4.2.12. Software de apuração:

- a. deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de:

- a.1. Realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar controle de microfones, processamento de vídeo e posicionamento de câmeras PTZ de forma automática, de forma subordinada e integrada ao sistema da TV Legislativa.
- a.2. Realizar o registro dos vereadores, bem como, a geração e emissão automática de relatórios, monitoramento dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados à Casa.

4.2.13. Terminal de controle:

- a. o controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistema, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

4.2.14. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

a. Cadastros:

- a.1. Parlamentares;
- a.2. Sessões;
- a.3. Pautas;
- a.4. Votações;
- a.5. Oradores;
- a.6. Operadores do Sistema;
- a.7. Mensagens do sistema;
- a.8. Tipos de sessões;
- a.9. Fases da sessão;
- a.10. Partidos;
- a.11. Terminais parlamentares.

b. Relatórios:

- b.1. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.
- b.2. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no terminal de controle do sistema, tais como:
 - b.2.1. Relatórios com nomes de todos os parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com o respectivo partido.
 - b.2.2. Relatórios de frequência de todos os parlamentares registrados em determinada sessão, organizados por chamada.





- b.2.3. Relatório de frequência de todos os parlamentares registrados em determinada sessão, consolidadas em um único relatório as diversas chamadas apuradas na sessão.
- b.2.4. Relatórios com todas as votações de uma determinada sessão.
- b.2.5. Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado parlamentar.
- b.2.6. Relatório específico de votações, cruzando as informações de frequência do parlamentar x votações x um determinado projeto ou assunto.
- b.2.7. Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas, bem como, o usuário (log).
- c. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema:
 - c.1. O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão.
 - c.2. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos.
- d. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:
 - d.1. Nome dos Vereadores: todos os vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem etc.
 - d.2. O mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.
 - d.3. Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.
- e. Mensagens no Sistema:
 - e.1. O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.
 - e.2. Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. O sistema deve apresentar recursos de edição de textos.
 - e.3. Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do sistema de apuração de voto, ou seja, em conjunto com o andamento da Ordem do Dia.
- f. Cronômetros:
 - f.1. O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apartes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos (00:00).
 - f.2. As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia e no terminal da tribuna.





- g. O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 5 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:
- Cronômetro principal do orador;
 - Cronômetro de aparte;
 - Cronômetro de questão de ordem;
 - Cronômetro de Pela Ordem;
 - Cronômetro de tempo total da sessão.
- g.1. Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada de modo sutil quando restar 1 minuto para o fim da contagem de tempo e de modo prolongado ao fim da contagem de tempo. Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico via serial a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.
- g.2. Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.
- g.3. Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador. Tais teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.
- h. Tipos de contagem de tempo:
- Livre – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.
 - Orador cadastrado – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado.
 - Orador inscrito – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição.
 - Outros oradores – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado.
- i. Relógio do plenário:
- O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos (00:00:00).
 - O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.
 - A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.
- j. Tempo de expediente:
- O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária,





- orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento.
- j.2. A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema.
 - j.3. O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.
 - k. Backup:
 - k.1. O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "backup" de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.
 - l. Banco de Dados:
 - l.1. O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade e sigilo das informações e apurações geradas e livre de licenças.
 - m. Registro de operações e ocorrências LOG:
 - m.1. Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.
 - n. Configurações e Parâmetros específicos:
 - n.1. O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri.
 - o. Segurança:
 - o.1. Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa, garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.
 - o.2. O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por autenticação biométrica do operador ou operadores devidamente cadastrados e habilitados para os níveis de acesso ao sistema.
 - o.3. A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações.
 - o.4. Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.
 - p. Cadastramento Biométrico:
 - p.1. O sistema deve disponibilizar leitor biométrico integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e a autenticação deles em rede, sem a necessidade da transferência das digitais para os terminais.
- 4.2.15. Terminal da presidência:
- a. O presidente da sessão deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema de votação.
 - b. Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e à frente do presidente da sessão, compondo excelente padrão estético e de acabamento.
 - c. O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao terminal de controle para o acompanhamento total do presidente da reunião das informações da sessão.





- d. Através dos terminais da mesa diretora, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema legislativo e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão.

4.2.16. Interface Gráfica:

- a. Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

4.2.17. Informações disponíveis:

- a. Deverão estar disponíveis na tela do presidente as seguintes informações:
- a.1. Data da sessão em andamento;
 - a.2. Hora certa;
 - a.3. Cronômetros disponíveis no sistema;
 - a.4. Nomes dos parlamentares acompanhados dos respectivos partidos;
 - a.5. Totalizadores de voto SIM, NÃO, ABSTENÇÃO, ausência e total de votos;
 - a.6. Totalizadores de presentes e ausentes à sessão;
 - a.7. Número e ementa da matéria em discussão;
 - a.8. Status das votações e tarefas do sistema;
 - a.9. Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
 - a.10. Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
 - a.11. Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

4.2.18. Controle de microfones:

- a. Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário controlando diretamente a mesa de som digital da Casa.
- b. Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da Casa e associada ao nome do parlamentar que ocupa a cadeira.
- c. Possibilidade de abertura ou fechamento do microfone do parlamentar, assim como o ajuste do volume de áudio de um determinado microfone, pelo software do presidente da sessão.
- d. A solução deverá controlar diretamente a mesa de som da Casa (marca Yamaha modelo TF-5), sem a necessidade de controladores externos, possibilitando a abertura ou o fechamento do microfone diretamente no canal da mesma.
- e. Toda interação que o operador de som realizar na mesa de som da Casa, deverá refletir na tela do Presidente para ele monitore os microfones abertos ou fechados no plenário.

4.2.19. Comandos disponíveis:

- a. Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
- b. Acionar a campanha.
- c. Controlar microfones.

4.2.20. Características técnicas do terminal do presidente:

- a. Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque, de 14 polegadas, para acompanhamento do presidente e com processamento próprio.

4.2.21. Terminal Parlamentar:

- a. Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional Android 13 ou superior, iOS 17 ou superior, aqui chamados de terminais parlamentares, destinados às mesas dos parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.
- b. O equipamento deverá ser microprocessado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete metálico especial preto, com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.





- c. Os terminais deverão ser construídos em gabinetes metálicos com fino acabamento, pintura eletroestática na cor preta de forma a possibilitar que sejam embutidos sob o tampo das mesas dos parlamentares já existentes no plenário, devendo obedecer a compatibilidade dos padrões estéticos oferecidos pela casa.
 - d. O gabinete deve possuir articulação de forma a possibilitar o fechamento total do mesmo quando não utilizado, permitindo assim sua proteção contra vandalismo, somente podendo ser aberto de forma eletrônica, quando o sistema de votação estiver ligado e operante.
 - e. Quando aberto deve permitir a completa usabilidade do terminal pelo parlamentar permitindo o toque na tela e a leitura biométrica;
 - f. O terminal só poderá ser aberto através de uma tecla de acionamento presente em seu gabinete, e esta possibilitar o acionamento para a abertura do terminal, apenas quando o sistema de votação estiver em operação.
 - g. Deverão ser disponibilizados 23 (vinte e três) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa diretora.
 - h. O dispositivo deve possuir comunicação nativa sem fio através de interface de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o terminal de controle.
 - i. Interface de comunicação sem fio e de alta velocidade, operando em frequência 5 Ghz;
 - j. Deverá ser apresentada, homologação ANATEL em plena validade, para o dispositivo que operar com esta frequência.
 - k. Deverá garantir um tempo de resposta entre o terminal de controle e o terminal parlamentar menor que 3 segundos.
 - l. A comunicação deverá ser feita online e em tempo real com o terminal de controle.
- 4.2.22. Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:
- a. Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senhas e códigos;
 - b. Teclas adicionais virtuais para limpar digitações indevidas (cancela) e finalizar operações (entra);
 - c. Teclas virtuais para registro de voto individual, com as opções "Sim", "Não" e "Abstenção";
 - d. Teclas virtuais para inscrição como orador por assunto, sendo um mínimo de 8 teclas para esta finalidade;
 - e. Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
 - f. O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido sensível ao toque, com tamanho mínimo de 11 polegadas para monitoramento das informações durante a operação.
 - g. O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do parlamentar sempre que solicitado pelo terminal de controle.
 - h. Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo terminal de controle.
 - i. Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de um mínimo de 8 teclas virtuais de inscrições específicas no terminal.
 - j. O terminal ficará ligado e inativo até que o terminal de controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença e registro de voto.
 - k. O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado, caso seja necessária a substituição de uma unidade defeituosa.





- l. O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o terminal de controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está funcionando ou inoperante.
 - m. Deverá permitir que os vereadores não necessitem de lugares pré-definidos na bancada ou na Mesa Diretora, podendo trocar de posto a qualquer momento sem qualquer prejuízo do exercício de suas funções parlamentares em plenário.
 - n. Deverá solicitar a cada operação a senha ou verificação biométrica do parlamentar para autenticação.
 - o. O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.
 - p. O dispositivo deverá funcionar conectado à rede elétrica, além de possuir bateria interna para garantir seu funcionamento na falta da energia elétrica.
 - q. O terminal deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.
 - r. O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.
 - s. O terminal do parlamentar deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra nas fases de Ordem do Dia e de Explicações Pessoais.
- 4.2.23. Características técnicas mínimas:
- a. Devem possuir processamento próprio de alta velocidade com processamento mínimo Octa-Core de 1,8 Ghz;
 - b. Deve possuir interface gráfica colorida TFT de 11" polegadas com resolução de 1200 x 1920 e 90Hz;
 - c. Sistema operacional Android versão 13 ou superior ou iOS versão 17 ou superior;
 - d. Comunicação sem fio WiFi 802.11 a/b/g/n/ac de 5Ghz;
 - e. Porta de comunicação micro USB C;
 - f. Memória interna de 64GB e memória RAM de 4GB.
 - g. Bateria interna para backup de Lítion-Ion com capacidade de 7.000mAh.
- 4.2.24. Biometria:
- a. A solução ofertada deverá contemplar além da senha, a autenticação do parlamentar através de biometria da impressão digital.
 - b. O terminal do parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital, que permita a autenticação do parlamentar para o registro de presença e votações.
 - c. Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado ao Terminal do Parlamentar, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.
 - d. Juntamente com o leitor biométrico e logo acima do mesmo, deve estar presente indicador luminoso nas cores verde quando sucesso na leitura da impressão digital do parlamentar e vermelho quando o parlamentar não for identificado.
 - e. O leitor biométrico deve ficar embutido no terminal parlamentar e sempre que este estiver fechado, o mesmo deverá estar protegido e oculto.
 - f. A autenticação da impressão digital deverá ser realizada no controle do sistema e não no terminal parlamentar, para que não haja a necessidade da transferência das





impressões digitais para todos os terminais. Uma vez realizada a leitura da impressão digital do parlamentar em seu terminal, esta será instantaneamente enviada via rede sem fio para o terminal de controle, que fará a autenticação do parlamentar e retornará a sinalização para o terminal parlamentar.

4.2.25. Exibição multimídia (Painel):

- a. O sistema deve disponibilizar sinal de vídeo HDMI ao conjunto de monitores existentes no plenário da Câmara Municipal (videowall), bem como para a TV Legislativa.
- b. O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e votações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: projetores, telões, televisores, monitores, videowall etc.
- c. A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.
- d. Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado (“sim”, “não” e “abstenção”), em cores distintas, sendo permitido o uso de abreviações, desde que não comprometam a compreensão da informação apresentada.
- e. Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.
- f. O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.
- g. O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes).
- h. O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.
- i. O controle da exibição dos monitores deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam o mouse e o teclado.
- j. Devem estar previstos no controle do sistema acionamentos automáticos pré-programados de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias.
- k. A composição dos monitores deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo dedicados e específicos já disponíveis na casa.

4.2.26. Gerenciamento informatizado de microfones:

- a. O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones controlando diretamente a mesa de som digital da Casa, sem a necessidade de hardwares externos para este recurso.
- b. Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra. Além dos sistemas, deverá estar presente um dispositivo microprocessado denominado Controle Informatizado de Microfones.
- c. Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da casa, que possibilitará o





corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automatizada.

- d. Este módulo deverá possuir compatibilidade “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para diversos tipos de microfones do mercado, incluindo os utilizados atualmente pela Câmara Municipal de Barueri.
- e. Deverão estar disponíveis um mínimo de 24 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.
- f. Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.
- g. Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.
- h. O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som, além de permitir ao presidente da sessão ajustar individualmente o volume de áudio de cada microfone controlado.
- i. O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.
- j. A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao toque e ao alcance do presidente ou através de um simples toque na tela ou clique do mouse.
- k. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente, incluindo os utilizados atualmente pela Câmara Municipal de Barueri.
- l. Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do áudio ao término da contagem de tempo quando habilitado e necessário.

4.2.27. Deve possuir as seguintes características mínimas:

- a. Processamento através de microcontrolador.
- b. Comunicação de alta velocidade sem fio.
- c. Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45.
- d. Protocolo de comunicação proprietário.
- e. 24 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- f. 24 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- g. Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
- h. Compatível com alimentação Phantom Power 48 volts nos canais de entrada.
- i. Conectores de entrada de áudio tipo XLR de 3 vias.
- j. Conectores de saída de áudio tipo XLR de 3 vias.
- k. Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído.
- l. Baixo ruído de comutação ON/OFF.
- m. Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital.
- n. By-Pass automático quando desativado.
- o. Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

4.2.28. Interface Gráfica:

- a. O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso





- deve permitir que seja associado nome do parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.
- b. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.
 - c. Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.
 - d. Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.
 - e. Deverá ser possível também a habilitação ou desabilitação de todos os microfones caso necessário.
 - f. Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.
- 4.2.29. Controle de câmeras PTZ:
- a. O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ, permitindo que, ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Legislativa ou nos monitores do plenário. Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.
- 4.2.30. Terminal de apoio:
- a. Juntamente com a solução ofertada, deve estar previsto um terminal de apoio legislativo a ser fornecido e instalado na mesa diretora logo ao lado do presidente da sessão. O terminal deve ser informatizado, possuir tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 14" com processamento e memória própria.
 - b. Deve possuir software de operação com as mesmas funcionalidades e visualizações do presidente da sessão, podendo este operar de forma independente ou sincronizada com o terminal do presidente.
 - c. Deve permitir o controle dos microfones da Casa, possuindo as mesmas funcionalidades do terminal do presidente.
- 4.2.31. Terminal da Tribuna:
- a. Deverá ser disponibilizado 01 (um) terminal informatizado para acompanhamento de tempo da sessão na tribuna, juntamente com display informativo em sua parte frontal.
 - b. O terminal da tribuna deve exibir a contagem de tempo para o orador, através de display LED de 2,5", a ser fixado no tampo e em ângulo que facilite a visualização do orador.
 - c. Além do display de tempo, a solução ofertada deve disponibilizar display adicional frontal da tribuna da casa.
 - d. Deve possuir display LED de alta definição, com a finalidade de orientar os presentes sobre o funcionamento e os eventos relacionados e as ações na tribuna.
 - e. Esse display deve ser fixado na parte frontal da tribuna e deverá apresentar informações como o nome do orador, filiação partidária ou título, tempo disponível ou decorrido, tempo de aparte quando houver, além de imagens informativas sobre os acontecimentos em curso ou as campanhas da Casa durante os eventos;
 - f. Através de diversas informações e gráficos, esta tribuna deverá orientar os vereadores e o público presente, sobre a fala e o tempo do orador na tribuna;





- g. Sempre que a tribuna não estiver sendo utilizada, este display deverá exibir o brasão e o nome da Casa de Leis, devendo estes serem acompanhados da data e hora atual do plenário;
 - h. O sistema deverá permitir também que seja substituída a qualquer momento esta imagem por outra que se faça necessária, incrementando a aparência do display;
 - i. Este display, deverá exibir as informações sobre o orador que irá ou estiver fazendo uso da palavra; neste momento, o display deverá exibir, nome do orador sendo ele parlamentar ou outro qualquer, título ou partido do orador presente e o tempo de fala do mesmo, e sincronizado com sistema de votação;
 - j. Deve permitir também que ao mudar da tela inicial (sem orador), para a tela do orador, este possa mudar a imagem de fundo incrementando também a aparência do display durante o seu funcionamento;
 - k. Durante a contagem de tempo, o display deve exibir informação sobre o tempo corrente e este deverá ser exibido em cores distintas, que indicarão a proximidade do final do tempo. Deve iniciar na cor branca, mudando para a cor verde, em seguida laranja, e por último a cor vermelha até o mesmo encerrar a contagem;
 - l. Deve exibir a contagem de tempo adicional nos casos de aparte, quando necessário;
 - m. A solução deve permitir ser ligada automaticamente, sempre que o sistema de votação for ligado;
 - n. Ao término do uso e ao final da sessão, a tribuna deverá ser desligada automaticamente, através de comando do controle do sistema de votação;
 - o. O funcionamento deste recurso, deve ser controlado pelo sistema de votação proposto, em total sincronismo com o andamento da sessão plenária e os vereadores que fazem uso da tribuna.
 - p. Deve possuir dispositivo eletrônico, que possibilite o ajuste de altura microfone da tribuna, de forma automática ou manual quando necessário.
 - q. Deve ajustar a altura física do microfone da tribuna, em sincronismo com o parlamentar que fará uso da palavra nela.
 - r. Sempre que um determinado parlamentar for fazer uso da palavra na tribuna, momento este que o operador do sistema irá selecioná-lo como orador na tela de operação, o sistema deverá, através do registro dos parâmetros do parlamentar, ajustar automaticamente a altura do microfone na tribuna, ajustando-o para cima ou para baixo, e deixando o mesmo na posição adequada para a altura do parlamentar.
 - s. Da mesma forma, o sistema de controle, deverá prever botões para o ajuste fino de altura deste microfone, quando necessário, e ao comando do operador do sistema (botões para cima ou para baixo).
 - t. A tribuna deve contemplar também, dois botões físicos, presentes no tampo da mesma, para que o parlamentar que faz uso da mesma, possa também ajustar a altura física do seu microfone.
- 4.2.32. Campanha sonora:
- a. O sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:
 - a.1. Início e encerramento da sessão plenária;
 - a.2. Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
 - a.3. Início e encerramento das apurações de voto;
 - a.4. Início e encerramento de contagem de tempo de “um minuto de silêncio”;





- a.5. Início e encerramento de tempos para oradores e parteantes;
 - a.6. Possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.
 - a.7. O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto.
 - a.8. O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico controlado sem fio que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema.
- 4.2.33. Integração com sistema de vídeo digital:
- a. A integração com a TV Câmara da Casa, deverá ser através do envio das imagens do sistema de votação, através de interface de vídeo digital de alta resolução em HD-SDI, diretamente do terminal de controle.
- 4.2.34. Internet:
- a. A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as folhas de votações de cada item da pauta.
- 4.2.35. Características do Processo Legislativo: O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:
- a. Tarefas Gerais:
 - a.1. Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
 - a.2. Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
 - a.3. Operações nos modos automático e semiautomático.
 - b. Tarefas Específicas:
 - b.1. Registradores de Frequência de Votos;
 - b.2. Iniciar, encerrar, configurar, listar, dentre outros.
 - c. Sessão – Abertura:
 - c.1. O sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da sessão, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
 - d. Apuração – Abertura e Acompanhamento:
 - d.1. O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
 - e. Apuração – Fechamento:
 - e.1. O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.
 - f. Sessão – Encerramento:





- f.1. O Sistema deverá executar o fechamento da sessão quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.
 - g. Controle de frequência:
 - g.1. O vereador poderá registrar a sua frequência no sistema em qualquer um dos terminais presentes;
 - g.2. O vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha ou leitura biométrica;
 - g.3. O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.
 - h. Apuração – Recursos Específicos: O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:
 - h.1. Ter a sua presença registrada;
 - h.2. Utilizar terminais previamente habilitados;
 - h.3. Se identificar pela senha individual secreta ou pela leitura biométrica;
 - h.4. Selecionar o voto através das teclas específicas;
 - h.5. Observar o início e o fim do período de apuração através do sistema;
 - h.6. Os relatórios deverão estar à disposição imediata do presidente da sessão, quando solicitados através do terminal de controle;
 - h.7. O Sistema deve permitir o controle de apuração do voto nominal, previsto no regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri.
 - i. Energia:
 - i.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127V/220V e devem possuir cabos de alimentação inclusos;
 - i.2. A licitante deverá fornecer, instalado, quadro de força (QDFe) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto;
 - i.3. Este quadro de força deverá ser alimentado por sistema de no-break da Casa;
 - i.4. Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;
 - i.5. O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários responsáveis pelo sistema;
 - i.6. Juntamente com o QDFe especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados disjuntores bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:
 - i.6.1. C0 - Circuito Geral
 - i.6.2. C1 – Alimentação do sistema de controle;
 - i.6.3. C2 – Alimentação da mesa diretora;
 - i.6.4. C3 – Alimentação dos terminais;
 - i.6.5. C4 – Alimentação da tribuna;
- 4.3. A presente contratação destina-se à contratação de solução já homologada e em funcionamento, devendo possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata. Por se tratar de solução já homologada e em funcionamento, logo após as fases de lances e homologação, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório e elencados posteriormente.





- 4.4. Os serviços contidos neste termo de referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante.
- 4.5. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão adotado pela Câmara Municipal de Barueri.
- 4.6. Deve possuir integração com o sistema legislativo proporcionando interação entre ambos os sistemas, de forma a facilitar as operações. Deve prever ainda, a importação e a exportação de dados, para a integração outros sistemas.
- 4.7. Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;
- 4.8. Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- 4.9. Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como, mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- 4.10. O sistema de alimentação elétrica deverá estar de acordo com o disponível na casa (127V/220V);
- 4.11. O sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.
- 4.12. Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.
- 4.13. O fornecedor será selecionado por meio de disputa sob o critério de julgamento menor preço.
- 4.14. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:
 - 4.14.1. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
 - 4.14.2. A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
- 4.15. Para fins de habilitação, serão exigidos do fornecedor os seguintes documentos:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - c) Qualificação Econômico Financeira (falência e concordata);
 - d) Comprovação de Capacidade Técnica da Licitante.
- 4.16. **Prova de Operação e Conceito:** por se tratar de solução já homologada e em funcionamento, após o julgamento da proposta e da habilitação, o licitante será declarado vencedor temporário do certame. Será marcada nova sessão pública para a apresentação da prova de conceito, para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório. A Prova de Operação e Conceito ocorrerá num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública de julgamento, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, nas dependências da Câmara Municipal de Barueri.
 - 4.16.1. O pregoeiro e a equipe de apoio se valerão de comissão técnica com conhecimento específico para auxiliar no julgamento do teste de conformidade, os quais participarão da sessão pública e assinarão a ata, composta pelos seguintes membros:





- Jeremias da Silva - Assistente Legislativo - responsável pela Diretoria de Comunicação Social
 - Agnaldo de Oliveira Pedroso - Técnico de Áudio.
 - Daniel de Oliveira Alves – Operador do sistema atual.
- 4.16.1. Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado e os equipamentos fabricados por ela (marca própria), de modo a observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas.
- 4.16.2. O Pregoeiro abrirá espaço, para que a licitante vencedora realize demonstração de itens que entenderem necessárias e conforme solicitado pela equipe técnica de apoio
- 4.16.3. Será exigida da empresa vencedora a demonstração dos sistemas (hardwares e softwares) especificados.
- 4.16.4. A demonstração completa deverá ser apresentada em até 04 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.
- 4.16.5. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação, apenas pela equipe técnica e pregoeiro.
- 4.16.6. Não será permitido a qualquer pessoa que acompanhe a demonstração o uso de equipamento eletrônico que registre em forma de foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim sua propriedade intelectual, podendo inclusive o pregoeiro retirar a pessoa que acompanha a demonstração. Apenas a equipe de apoio da casa ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários.
- 4.16.7. As demonstrações dos sistemas e respectivas funcionalidades de 100% de cada um dos tópicos dos requisitos propostos, observando-se a mesma ordem em que se encontram no Anexo ou de forma aleatória aos itens.
- 4.16.8. Terminada a demonstração de cada sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.
- 4.16.9. Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a algum (as) funcionalidade (s), em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o (s) item (s) relacionado (s) como irregular (es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.
- 4.16.10. Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.
- 4.16.11. Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.





- 4.16.12. Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido no Anexo deste Edital, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- 4.16.13. Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reaberta uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.
- 4.16.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 4.16.15. Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não haja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da casa. Mesmo assim deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no edital.

4.17. Prazo do contrato/vigência:

- 4.17.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL **ou** da emissão da Ordem de Serviço. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.18. Garantia dos serviços contratados:

- 4.18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.18.2. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.18.3. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.
- 4.18.4. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.
- 4.18.5. A licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.
- 4.18.6. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- 4.18.7. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de





vigência do Contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

4.18.8. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido dos equipamentos, modificação na instalação ou vandalismo.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.20. Vistoria técnica recomendada

4.20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

4.20.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.20.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.20.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.20.5. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL, mediante prévio agendamento, através do fone (11) 4199-7963 para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da CÂMARA, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

4.20.6. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA.

4.20.7. Caso opte por não realizar a visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.21. Garantia da contratação:

4.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução do contrato (artigo 6º da lei 14.133/2021) será o de empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:





5.2.1. 1ª FASE: IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: A implantação e o treinamento operacional serão feitos em até 30 dias corridos, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

5.2.2. 2ª FASE – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Feito o treinamento, iniciará o serviço contínuo por 12 meses.

5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2. Reunião de pré-trabalho: A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. Na reunião também serão verificados os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais e EPIs que serão utilizados, e liberações necessária. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença. Deverá ser obrigatório a emissão dos Relatórios AQ_F012 – Registro de Posicionamento de Fornecedores e AQ_F013 – Checklist de Visita a Fornecedor (pela Coordenadoria da Qualidade e Inovação).

5.3.3. Deverá ser apresentada documentação da reunião de pré-trabalho, a seguir informada:

- 1) PGR – Programa de gerenciamento de Riscos.
- 2) R. E – Registro de Empregados
- 3) ASO's – Atestados de Saúde Ocupacional.
- 4) Treinamentos: NR01, NR10, NR35
- 5) CEEPIU – Comprovante de Entrega de EPI e Uniforme assinados
- 6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- 7) OS – Ordem de Serviço
- 8) PT – Plano de Trabalho

5.3.4. Instalação:

5.3.4.1. Montagem: A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

5.3.4.2. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

5.3.4.3. Deverão ser fornecidos para esta função, equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo se necessário.

5.3.4.4. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados. Os equipamentos solicitados devem possuir recursos próprios para a divisão de imagem quando montados agrupados.

5.3.4.5. A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os monitores de modo a manter o perfeito alinhamento entre eles conforme solicitado anteriormente.

5.3.4.6. Acabamento: A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.





5.3.4.7. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade: Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

5.3.4.7.1. O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela casa.

5.3.4.8. Treinamento operacional: A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional, todos obrigatoriamente na modalidade presencial, para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

5.3.4.8.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

5.3.4.8.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

5.3.4.8.3. O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenária.

5.3.4.8.4. Quantitativo dos treinamentos:

| ITEM | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | TIPO TREINAMENTO |
|------|------------|---------------|----------------------|
| 1 | 5 | 4 horas | Terminal operador |
| 2 | 1 | 2 horas | Terminal apoio |
| 3 | 1 | 2 horas | Terminal presidente |
| 4 | 20 | 2 horas | Terminal parlamentar |

5.3.4.8.5. O treinamento operacional deverá ser realizado dentro do prazo de implantação do sistema, que é de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.3.4.8.6. A licitante deverá acompanhar in loco as quatro sessões ordinárias subsequentes ao início da operação, ou seja, após as fases de implantação e de treinamento, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão executados no plenário da Câmara Municipal de Barueri, em data e local a serem acordados com a Diretoria de Comunicação Social.

5.4.2. O prazo para reparar incorreções será de 2 dias úteis a contar da comunicação da desconformidade a ser solucionada.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Obrigações da Contratada:

5.5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.5.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.5.1.3. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de





habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5.5.2. Suporte técnico:

- 5.5.2.1. A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a contratante.
- 5.5.2.2. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima sessão ou remotamente quando for possível.
- 5.5.2.3. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das sessões da Câmara Municipal de Barueri.
- 5.5.2.4. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remota ou presencialmente, quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e reparos que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.
- 5.5.2.5. A contratada deverá fornecer relatório detalhado do serviço prestado e de eventuais peças ou equipamentos substituídos em cada trabalho de manutenção, seja ele preventivo ou corretivo.

5.5.3. Atualização do sistema:

- 5.5.3.1. A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas que compõe a solução ofertada, devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

5.5.4. Obrigações da Contratante:

- 5.5.4.1. Caberá à CONTRATANTE emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 5.5.4.2. A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições:

6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor:

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.





- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 Preposto

- 6.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO:

- 7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. Recebimento e emissão do Termo Provisório:





- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Recebimento e emissão do Termo Definitivo.

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Prazo de Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. Prazo de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.





b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PREFERENCIALMENTE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.5.3. A execução do objeto ocorrerá **conforme regime de execução, constante do instrumento convocatório**.

8.5.4. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa)**, contados a partir de sua apresentação;

8.6. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

8.6.3. Serão necessárias apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Fiscal Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico Financeira
- d) Qualificação Técnica.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EMPRESA):

8.7.3. Comprovação de aptidão para a execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- b) Fornecimento de solução integrada de sistema de votação e verificação de presença em plenário com terminais biométricos

8.7.5. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário,





cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

8.8. Registro da empresa no CREA:

8.8.3. Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratem-se serviços de engenharia.

8.8.4. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PROFISSIONAL):

8.9.3. A empresa que participar da licitação deverá contar no seu quadro permanente, ou prestador de serviço contratado, na data de apresentação da proposta, com profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.10. QUADRO TÉCNICO:

8.10.3. Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

8.10.3.1.1.1. Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.10.3.1.1.2. Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.10.3.1.1.3. Profissional com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas para o devido curso, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

8.10.4. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

8.10.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.





8.10.6.A empresa licitante deverá apontar juntamente com a documentação apresentada na proposta, o seu pessoal técnico qualificado e responsável para a instalação, listando ao menos, um técnico em eletrônica com formação comprovada e registro no CFT, um engenheiro eletrônico com formação comprovada e registro no CREA e pelo menos um tecnólogo em processamento de dados com formação comprovada que irão ser responsáveis pelos trabalhos a serem realizados.

8.10.6.1. Estes requisitos se fazem necessários devido à grande complexidade da instalação sistêmica solicitada, envolvendo tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos.

8.10.7.A empresa licitante deverá comprovar através de documentos legais, sob pena, o vínculo do seu pessoal técnico com a empresa através de participação societária, dirigente ou funcionário devidamente registro. Para a comprovação de vínculo deverão ser apresentados todos os documentos necessários e legais para a avaliação da equipe do pregão.

8.11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

8.11.3.A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado.

8.11.3.1. Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.

8.11.3.2. Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes.

8.11.3.3. Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.4. O custo estimado da contratação, constará no instrumento convocatório ou seus anexos, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14/133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão as dotações:

10.4.3. 3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;

10.4.4. 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC - PJ.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri
Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Apresentamos a Vossa Senhoria a Proposta de Comercial da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, quantidades, especificações e características previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, e no **Instrumento Convocatório e seus Anexos**, nos responsabilizando pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

| ITEM | U.M. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO/MENSAL | VALOR TOTAL/ ANUAL |
|------|-------------|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | Serviço/Mês | Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas. | R\$ | R\$ |
| 2 | SV | Instalação dos equipamentos e implantação do software, treinamento operacional PARA PARLAMENTARES E OPERADORES DO SISTEMA, incluso acompanhamento in loco de 4 sessões ordinárias | R\$ | R\$ |

DOS DADOS:

• **Dados da empresa:**

| | |
|---------------------|----------------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail profissional: |

• **Nome do Representante Legal da empresa:**

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Cargo: |
| Endereço Residencial: | |
| Telefone: | E-mail pessoal: |





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 024/2024 – pág. 52

- Prazo de validade da proposta: _____
- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ N° conta corrente _____
- Chave (PIX) _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

ANEXO III - A

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em ____/____/____ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, em cumprimento ao subitem **4.20. (Vistoria Técnica)** do Termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2024, referente **Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

_____/_____/____ de _____

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME DA EMPRESA:
NOME DO REPRESENTANTE/ CARGO:
RG/CPF:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

Endereço, Estado (UF):

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 024/2024**

Prezados Senhores.

DECLARAMOS, que em virtude do **declínio da Vistoria Técnica** assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do Contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- Que cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e outras normas específicas (inciso IV, do art. 63º da Lei 14.133/2021);
- Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () Declara que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, não se enquadrando em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei. Também declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 00X/202X

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr.(nome), RG xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e o (a) empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e-mail institucional....., Telefone, neste ato representada por seu sócio/representante/titular(nome), RG xxxxxx (observar orientação de ocultação), e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx (observar orientação de ocultação), e-mail: xxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx (observar orientação de ocultação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº 044/2024, Pregão Eletrônico n.024/2024**, homologação em ___/___/___ nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, do **Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência n. 002/2024** e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Especificações, anexo I do Edital.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto estão expressos no item 4 e seus subitens do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o empreitada por preço global.
- 2.2. Os modelos de execução do objeto (cláusula 05 do Termo de Referência) e de gestão do contrato (cláusula 06 do Termo de Referência), compreendendo os prazos e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 2.3. A execução do objeto deve observar:
 - 2.3.1. Início da execução do objeto: após a emissão das ordens de serviços e realização da reunião de pré-trabalho junto ao Setor de Saúde e Segurança Ocupacional.
 - 2.3.2. A execução dos serviços ocorrerá estritamente conforme o cronograma abaixo:





| FASES DA EXECUÇÃO | ATIVIDADE | PRAZO | CONTAGEM DOS PRAZOS | CONDIÇÃO DE PAGAMENTO |
|-------------------|--|------------------|-------------------------------------|---|
| 1ª | FASE PREPARATÓRIA (5.3.2 DO TR) | 5 DIAS CORRIDOS | APÓS ASSINATURA CONTRATUAL | ----- |
| 2ª | INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E TREINAMENTO PRESENCIAL | 30 DIAS CORRIDOS | APÓS EMISSÃO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO | APÓS EFETIVA EXECUÇÃO, ATESTADA PELA GESTÃO DO CONTRATO |
| 3ª | LOCAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO | 12 MESES | APÓS EMISSÃO DA 2ª ORDEM DE SERVIÇO | |

- 2.3.2.1. Assinado o termo contratual e antecedendo à emissão da 1ª ordem de serviço, as partes terão o **prazo de 05 (cinco) dias corridos** para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para planejamento, preparação ou regularização do **início do serviço de instalação/implantação**. No prazo previsto a CONTRATADA deverá entregar a documentação e participar da reunião de pré-trabalho com o Setor de Saúde e Segurança do Trabalho.
- 2.3.2.2. Concluída a fase descrita acima, o gestor contratual deverá solicitar, formalmente, para a Diretoria de Licitações e Contratos, a emissão da **1ª ordem de serviço** a fim de liberar a execução da instalação, implantação e treinamento dos servidores (ITEM 5.3.3.8. do TR), a serem realizados no prazo de 30 dias corridos.
- 2.3.2.2.1 No primeiro dia de execução dos serviços, os funcionários da contratada ainda participarão da Reunião de Orientação junto ao Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para as devidas recomendações prévias acerca da execução.
- 2.3.2.3 Terminado o prazo de instalação/implantação/treinamento (30 dias conforme cronograma) e cumpridas as obrigações dar-se-á início ao prazo de execução do **serviço de locação do sistema de votação com suporte técnico**, a partir da emissão da **2ª Ordem de Serviço**, emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, **solicitada formalmente pela gestão**, no dia seguinte ao término do prazo da segunda fase.
- 2.4. O recebimento do objeto para a etapa de instalação, implantação e treinamento ocorrerá da seguinte forma:
- a) O fiscal do contrato fará o recebimento provisório, após comunicação do contratado sobre o término da 1ª etapa, cabendo a ele verificar a conformidade do que foi executado, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária ao gestor do contrato, para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado.
- b) O gestor do contrato terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para emissão do Termo Definitivo.
- 2.4.1. O prazo para reparar incorreções apontadas nos termos de recebimento do objeto será de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da desconformidade a ser solucionada.
- 2.4.2. O acompanhamento e recebimento da prestação contínua da locação do sistema de votação serão feitos mensalmente, por meio da emissão de Termo Provisório, de preferência ao final de cada mês, bem como através da emissão do Termo Definitivo, de





preferência, no início do mês seguinte à prestação, em até **05 dias úteis**, contados da emissão do Termo Provisório.

- 2.5. Iniciada a locação, a contratada fará acompanhamento, *in loco*, da operacionalização do sistema de pelo menos 04 (quatro) sessões ordinárias para verificação da regularidade do funcionamento de toda a solução, sanando as dúvidas que surgirem.
- 2.6. Passados os testes, a contratada fornecerá suporte técnico e assistência técnica preventiva e corretiva do sistema até o término da vigência contratual, atendendo as exigências previstas no Termo de Referência, **itens 4.18.4 ao 4.18.6 e 5.5.2**.
- 2.7. A garantia dos materiais entregues e dos serviços realizados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme cláusula **4.18. do Termo de Referência**. Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1 A vigência contratual compreenderá a soma dos prazos previstos nas fases do cronograma, conforme clausula 2.3.2.
 - 3.1.1 As partes terão o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para as providências relacionadas à liberação da instalação, implantação e treinamento, **contado da assinatura contratual**.
 - 3.1.2 A CONTRATADA terá o **prazo de 30 (trinta) dias corridos para instalar os equipamentos, implantar os softwares e treinar os parlamentares e servidores da Contratante**, contado da emissão da **1ª ordem de serviço**, conforme solicitação da gestão contratual.
 - 3.1.2 O prazo para execução dos **serviços contínuos** é de **12 (doze) meses**, que iniciará somente após finalizado o prazo da segunda fase, com emissão da **2ª Ordem de Serviço**, a ser solicitada pelo gestor do contrato, atestado o cumprimento da cláusula anterior.
 - 3.1.3 **Prorrogando-se o contrato a sua vigência será contada desconsiderando-se o prazo inicialmente previsto para preparação, instalação, implantação e treinamento.**
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 104 do Decreto Municipal n. 9.787/2023, permitida a negociação com o contratado; à existência de créditos orçamentários e comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação.
- 3.3. **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**
- 3.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros necessários (art. 91, §4º da Lei 14.133/2021).
- 3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O valor da contratação para o serviço de instalação/implantação e treinamento é de R\$.....(.....).
- 4.1.1 O valor mensal da contratação para o serviço de locação do sistema de votação é de R\$(.....), totalizando o valor anual de R\$(.....).
- 4.1.1. Nos valores acima referidos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos





sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado conforme os **critérios e a periodicidade da medição** prevista no **Termo de Referência**.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.
- 5.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.
- 5.3.1. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. O **prazo de pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 5.3.3. **O contratado comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor ou no valor da etapa conforme previsão em cronograma.**
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a **finalização da fase de liquidação de cada etapa ou parcela mensal**, após o protocolo na Secretaria de Finanças da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a validade da nota;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme **art. 5º do Ato da Presidência n. 006/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE





- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária, em **29/10/2024**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice geral **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e das categorias econômicas:
 - **3.3.90.40.16 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE**
 - **3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TIC – PJ.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no **art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021**, modelo padrão disponíveis (**AQ_F6/006, AQ_F6/007**) em **<https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>**.
- 8.4. **Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, conforme disposto no item 5.4.2 do Termo de Referência.**
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. O Gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ_F6/011)**, disponível em **<https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>**.





- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.13. Os gestores/fiscais designados, **serão responsáveis** pelo supervisionamento da conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerão dos formulários relacionados a seguir (todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>):
- a) **Termos de Recebimento provisório e definitivo (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);**
 - b) **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução (AQ_F6/011);**
 - c) **Registro de empresas com alocação de mão de obra na Câmara (AQ_F6/015);**
 - d) **Registro de utilização de EPIs (AQ_F6/016).**
- 8.13.1 Adicionalmente, **quando couber**, o fornecedor estará sujeito à fiscalização por parte da Coordenadoria de Qualidade e Inovação para controle dos **aspectos ambientais e sociais** da contratação, em que poderá vir a ser submetido à visita e entrevista conforme documento normativo:
- a) **AQ_F6/012 – REGISTRO DE POSICIONAMENTO DE FORNECEDORES.**
 - b) **AQ_F6/013 – CHECK LIST VISITA A FORNECEDOR.**
 - b) **AQ_F6/014 – REGISTRO DE MONITORAMENTO DE VISITA AMBIENTAL.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. **Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução dos serviços.**
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da desconformidade**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo **48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. **O contratado fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação;**
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021;





- 9.19.1. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);**
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as **normas de segurança** do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.22. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.23. **Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **as condições exigidas para habilitação na licitação.**
- 9.25. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021:
- (1) **moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento), por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **07 (sete) dias para os serviços de instalação/implantação e de 30 (trinta) dias para os serviços de locação do sistema;**
 - (1.a) **O atraso superior aos prazos previstos anteriormente** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - (2) compensatória de 2% (dois por cento) a **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - (3) **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, no caso de inexecução total do objeto.
 - (4) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), **multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.**
 - (5) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), **multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.**
 - (6) O descumprimento dos prazos de atendimento aos chamados para o serviço de suporte técnico constituirá a contratada em mora, em 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado, do valor mensal do contrato de locação.
 - (6.1) O desatendimento de mais de 03 chamados consecutivos importará em inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada as penalidades previstas em Lei.
 - (6.2) O desatendimento ao chamado que acarrete prejuízo **ao registro eletrônico e transparência dos votos dos vereadores** será considerado inexecução parcial.
 - (6.2.1) A somatória de 3 (três) ocorrências dessa natureza será considerada inexecução total do contrato.





- 11.2.1. A base de cálculo para apuração da multa em relação ao serviço contínuo considerará o valor total anual da contratação, excluído o valor correspondente ao serviço de instalação/implantação/treinamento.
- 11.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento pelo contratado da guia. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136** da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,





de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. 183 da **Lei nº 14.133/2021**.
- 15.3.1 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 15.4.1 Neste caso, o contrato será válido após assinatura da contratante.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 202X.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

TESTEMUNHAS:

1)

.....

Contratada

2)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

